

A RESPONSABILIZAÇÃO DAS EMPRESAS POR ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

A NOVA LEI E A CIDADE DE SÃO PAULO

Mário Vinícius Spinelli

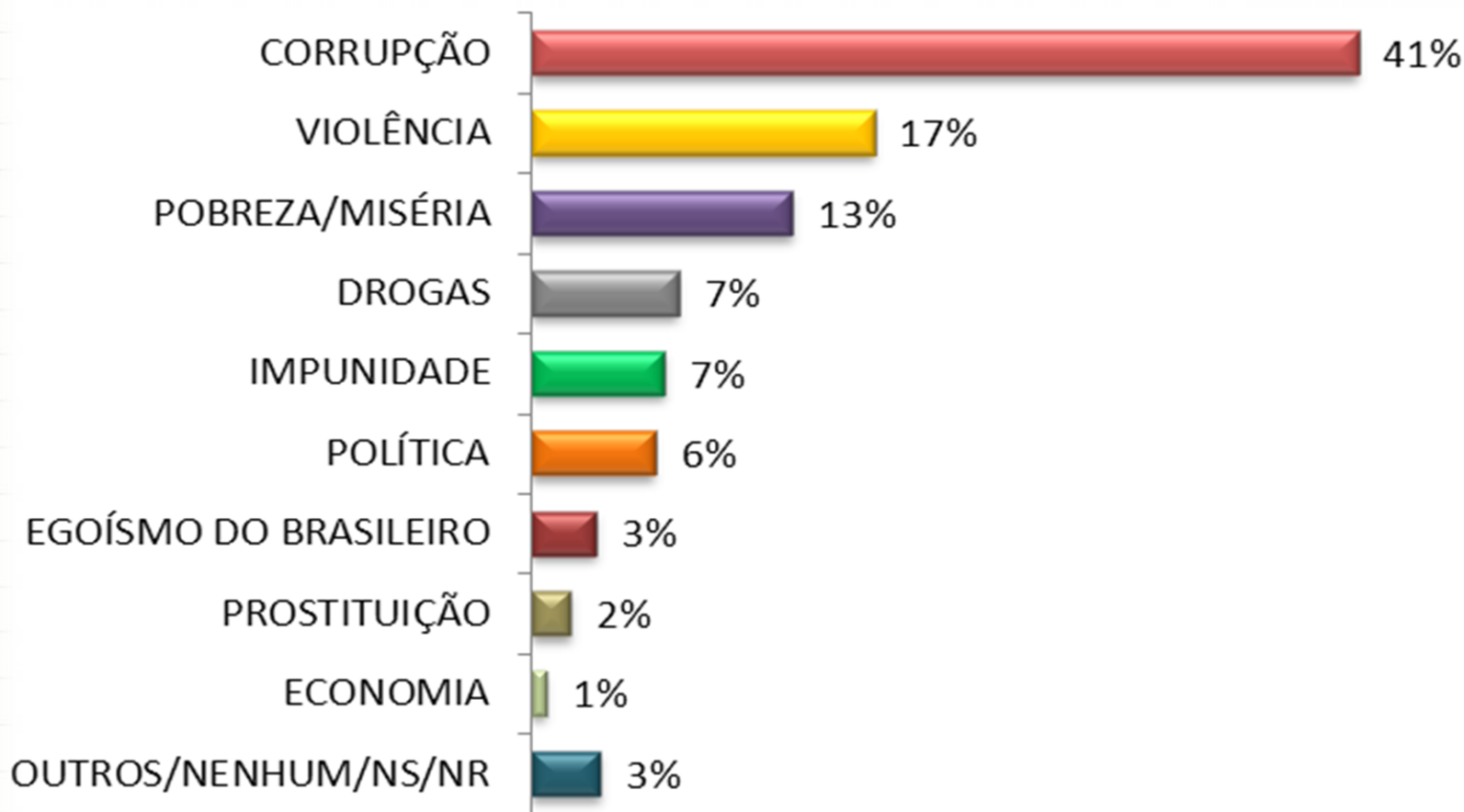
Controlador-Geral do Município de São Paulo

maio de 2014



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

Na sua opinião, qual seria o principal motivo para não se ter orgulho do Brasil?



fonte: pesquisa de opinião pública nacional CNT/Sensus – junho de 2007

A corrupção causa problemas apenas para o setor público?

Prejudica o desenvolvimento social e econômico

Promove perdas de produtividade

Reduz o nível de novos investimentos

Cria concorrência desleal

Afeta a prestação dos serviços públicos

Agrava a desigualdade social

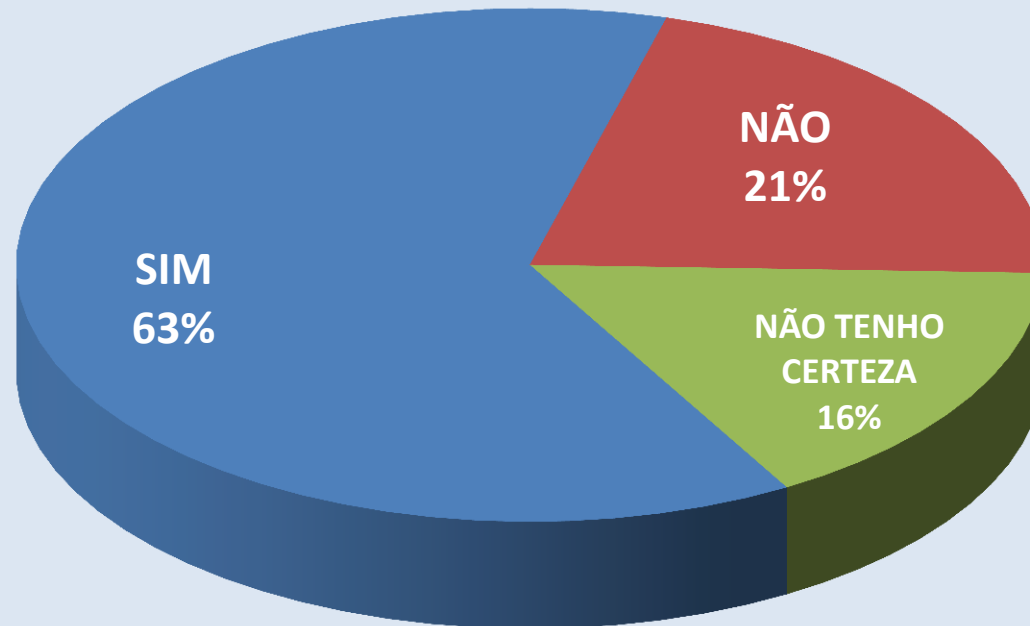
E por que as empresas não denunciam cobrança de propina?

Das mais de 35 mil denúncias de corrupção recebidas pela CGU de 2003 a 2010, apenas 115 (0,32%) vieram de empresas do setor privado

Existe confiança entre os setores público e privado?

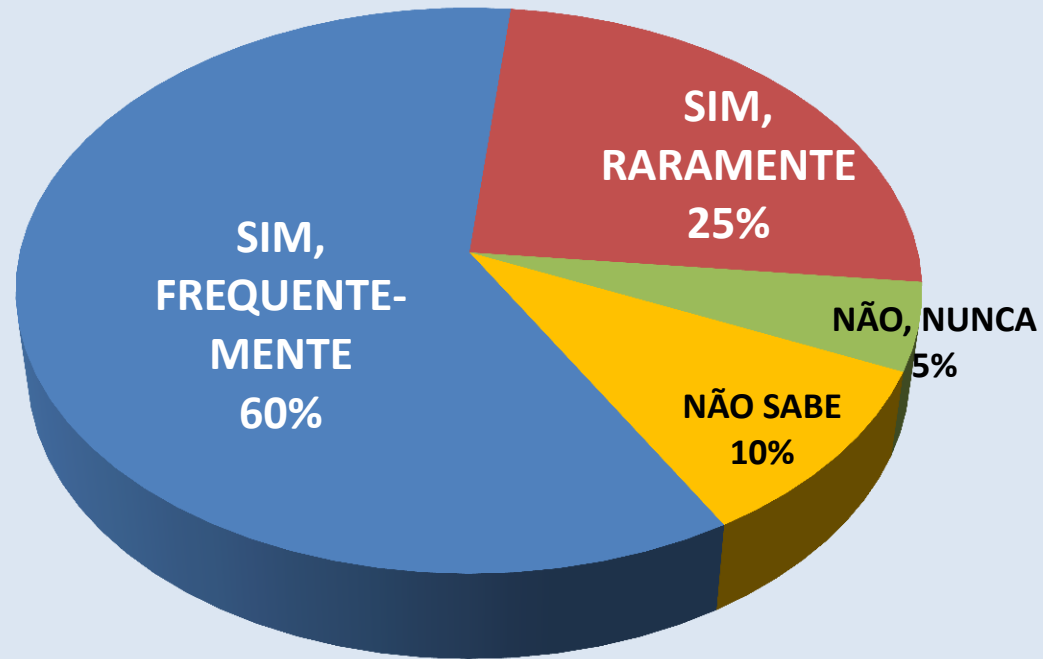


Você acredita que a sua organização poderia participar de um ato de corrupção?



fonte: pesquisa interativa KPMG feita, em 04/02/2014, com cerca de 600 profissionais de algumas das maiores empresas do Brasil

Você acredita que as empresas concorrentes da sua pagam propina?



fonte: pesquisa interativa KPMG feita, em 04/02/2014, com cerca de 600 profissionais de algumas das maiores empresas do Brasil

Lei 12.846/13

Responsabilização de Pessoas Jurídicas por atos contra a Administração Pública

PL elaborado pela CGU em conjunto com o MJ e Casa Civil

Tendência mundial: vários países já possuem legislação que contempla a responsabilização de PJ

O Brasil recebeu recomendação da OCDE acerca da necessidade de legislação para responsabilizar as empresas pela prática de corrupção ativa em transação comercial internacional

Lei 12.846/13

Responsabilização de Pessoas Jurídicas:

- Objetiva (conduta, nexo causal e resultado)
- Civil e Administrativa
- Por atos contra a Administração Pública (nacional ou estrangeira)
- Atos praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não

Exemplos de atos lesivos à Administração Pública

(art. 5º da Lei n.º 12.846/2013)

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada

Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos

Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

Fraudar contratos ou licitações, bem como frustrar seu caráter competitivo

Dificultar a investigação ou fiscalização de órgãos e agentes públicos ou intervir em sua atuação

Sanções

Esfera Administrativa:

- Multa de 0,1 a 20% do faturamento bruto do ano anterior da empresa (ou, na impossibilidade de seu uso, multa de R\$ 6 mil a R\$ 60 milhões)
- Publicação Extraordinária da Decisão Condenatória

Esfera Judicial:

- Perdimento de bens
- Suspensão ou interdição parcial
- Dissolução compulsória
- Proibição de receber incentivos, subsídios e financiamentos

Acordos de Leniência

Requisitos:

- Colaboração efetiva com as investigação
- Cessão do seu envolvimento na infração
- Pessoa jurídica deve ser a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar
- Admissão da prática do ilícito

Benefícios:

- Redução de até 2/3 da multa
- Isenção da publicação obrigatória
- Afasta a proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos
- Não aplicação da declaração de inidoneidade

Lei 12.846/13

Regulamentação por Estados e Municípios

1) Definição dos órgãos competentes para instaurar e julgar:

Segundo a Lei 12.846/13: cabe à autoridade máxima de de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (podendo haver delegação, mas não subdelegação)

- Possibilidade de instauração centralizada ou descentralizada?

Obs: no âmbito do Executivo federal, a CGU tem competência concorrente para instaurar ou para avocar os processos instaurados, para exame de sua regularidade ou para lhes corrigir o andamento. Terão a mesma função os órgãos de controle interno de Estados e Municípios?

Lei 12.846/13

Regulamentação por Estados e Municípios

2) Definição do rito processual

- Fixação dos prazos não previstos na Lei
- Publicações
- Competências
- Detalhes sobre a comissão processante
- Etc.

Lei 12.846/13

Regulamentação por Estados e Municípios

3) Procedimentos relativos à celebração de acordos de leniência

- Rito processual dos acordos
- Definição das autoridades competentes para celebrar (as mesmas autoridades com competência para instaurar?)
- Prazos
- Publicação
- Etc.

Lei 12.846/13

Regulamentação por Estados e Municípios

4) Disposições Gerais

- Criação de cadastros próprios para registros de punidas
- Prazos e formato da informação ao CEIS
- Destinação das multas e dos valores obtidos
- Etc.

Questão importante: a definição dos atenuantes (mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia e a aplicação efetiva de códigos de ética e conduta) será a mesma da regulamentação federal?

O desafio de controlar São Paulo ...

A cidade

- 11,2 milhões de habitantes
- O 10º maior PIB do mundo
- 12,26% de todo o PIB brasileiro
- 500 mil famílias pobres / 1.538 favelas



A Prefeitura

- Orçamento anual R\$ 42 bi (maior que 23 dos 26 estados brasileiros)
- 27 secretarias
- 32 subprefeituras – cada da uma com (em média) 350 mil hab.
- Mais de 160 mil servidores

Controladoria do Município de São Paulo

Principais ações de repressão à corrupção em 2013

11 servidores presos em 2013

6 operações com a Polícia Civil e o MPE/SP

2 fiscais da Subprefeitura de Santo Amaro

1 engenheiro da Secretaria de Licenciamentos (ex-Sehab)

1 fiscal da Secretaria do Meio Ambiente

1 fiscal da Subprefeitura M'Boi Mirim

2 fiscais da Subprefeitura Sé

4 fiscais da Secretaria de Finanças

Fiscais de Santo Amaro são presos em flagrante com R\$ 40 mil em propina

13/07/2013

Servidor de subprefeitura é preso por cobrar propina



Assine a Newsletter

FOLHA DE S.PAULO

19/03/2013 - 17h18

Engenheiro da Prefeitura de SP é preso sob suspeita de receber propina

COLABORAÇÃO PARA A FOLHA

A Polícia Civil prendeu em flagrante nesta terça-feira um imóvel. O homem é lotado no AproV (Departamento de especialista em desenvolvimento urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Territorial).

Eduardo Tadayoshi Kawai, 52, foi denunciado, segundo a denúncia, a polícia acionou a CGM (Controladoria Geral do Município) para a identificação do suspeito. Também foram apreendidos R\$ 200 mil em dinheiro.

Agentes da prefeitura de SP são presos sob suspeita de desviar R\$ 200 milhões

Dois são investigados pelos crimes de corrupção, concussão, lavagem de dinheiro, advocacia administrativa e formação de quadrilha.

Publicação: 30/03/2013 09:32 Atualização: 30/03/2013 12:41

Quatro agentes públicos ligados à prefeitura de São Paulo foram presos nesta quarta-feira (28) em uma operação do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP). A investigação, iniciada há cerca de seis meses, tem apoio da Controladoria Geral do Município. Os presos são apontados como integrantes de um esquema de corrupção que causou prejuízos calculados em pelo menos R\$ 200 milhões aos cofres públicos, nos últimos três anos. Todos são investigados pelos crimes de corrupção, concussão, lavagem e dinheiro, advocacia administrativa e formação de quadrilha.

Na operação foram presos o ex-subsecretário da Receita Municipal, o ex-diretor do Departamento de Arrecadação e Cobrança, o ex-diretor da Divisão de Cadastro de Imóveis, e um agente de fiscalização.



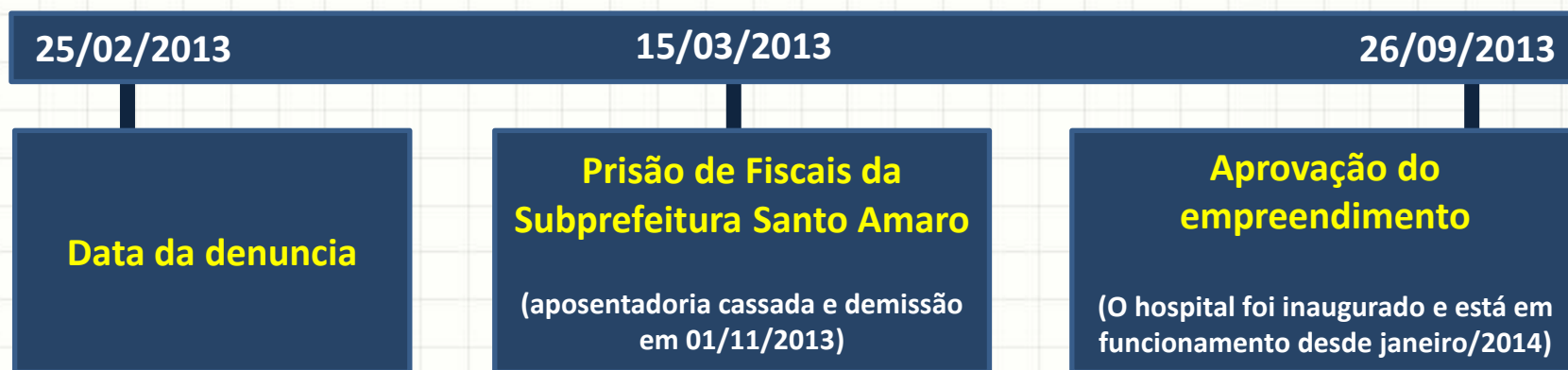
Uma investigação da Controladoria Geral do Município de São Paulo resultou na prisão em flagrante de mais um servidor municipal por recebimento de propina na manhã desta quarta-feira (4). É o quarto funcionário da Prefeitura preso em menos de um mês.

A ação teve início em 18 de março, após um empresário encaminhar uma denúncia à Controladoria sobre a cobrança de R\$ 12 mil de um especialista da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, que atuava na

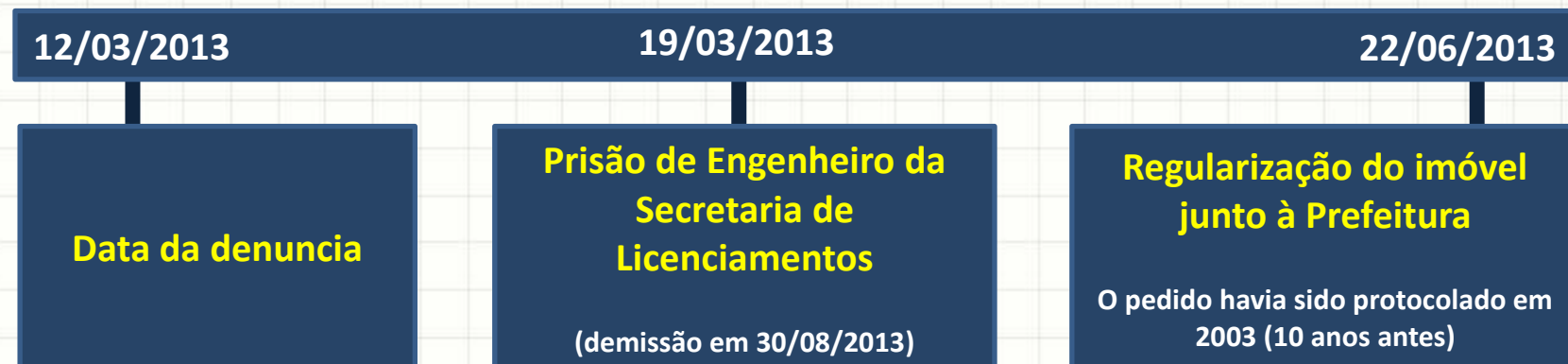
E valeu a pena denunciar?

Estudo de 2 casos envolvendo o setor da construção civil ocorridos em 2013

Caso 1: Aprovação de alvará de para construção do Hospital da Unimed em Sto. Amaro



Caso 2: Regularização de imóvel por pessoa física (pedido protocolado na Prefeitura em 2003)



A corrupção e seus efeitos ...





PREFEITURA DE
SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL

MUITO OBRIGADO

www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/

controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br

(11) 3113-8234